



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.031, que instituiu o Dia do Evangélico no Município de Lambari, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.031, de 14.06.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Que as comemorações do Dia do Evangélico poderão ser realizadas em seus próprios templos, bem como em espaço público, desde que autorizado pela municipalidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º. Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 27 de janeiro de 2018.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 27/08/2018  Chefe de Gabinete.